



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência**

PORTARIA nº 1144/2005

Dispõe sobre a tramitação de procedimentos administrativos concernentes a diárias e passagens.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se fixarem normas que visem dar maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria deste Tribunal;

Considerando a necessidade de adotar procedimentos para que o servidor possa se deslocar com a diária própria, para custear as suas despesas de hospedagem, alimentação e outras;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar às unidades da Secretaria deste Regional, que adotem como rotina de trabalho, o fluxograma inserido no anexo I, referente ao trâmite interno dos procedimentos administrativos de diárias e transporte.

Art. 2º. As solicitações de diárias, para deslocamento conjunto, cujo objetivo envolva diversas unidades, deverão tramitar, concomitantemente, em procedimento administrativo único.

Parágrafo único. Quando o deslocamento for efetuado através de veículo, a unidade responsável pelas atividades do deslocamento, solicitará aos setores próprios da Administração, a elaboração dos formulários específicos para os requerimentos de diárias dos motoristas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

Art. 3º. Ao receber o procedimento administrativo, a Secretaria de Administração notificará a Secretaria de Recursos Humanos quanto ao deslocamento do servidor, a qual, de imediato, informará o valor dos descontos referentes aos auxílios alimentação e transporte.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do presente ato.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


Desembargador ELCY SANTOS DE MELO
Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência

Anexo I (Portaria TRE/GO nº 1144/2005)

